



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12010000719/13	26/12/2013 09:10:09	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00077150-1 / RODRIGO SBRUZZE	2.2 CPF/CNPJ: 052.474.726-16	
2.3 Endereço: FAZENDA SERRA DAS ARARAS, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ARINOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00077150-1 / RODRIGO SBRUZZE	3.2 CPF/CNPJ: 052.474.726-16	
3.3 Endereço: FAZENDA SERRA DAS ARARAS, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ARINOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Castelo de Areia	4.2 Área Total (ha): 12,1319
4.3 Município/Distrito: CHAPADA GAUCHA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 655 Livro: B-10 Folha: 51 Comarca: ARINOS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 435.500 Datum: SÁD-69
	Y(7): 8.294.410 Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,87% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
cerrado	12,1319
Total	12,1319

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	1,4754
Pecuária	5,0000
Silvicultura Eucalipto	2,0000
Total	8,4754

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,2263	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,4754	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,9056	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			7,9056	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			7,9056	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	435.400	8.294.100
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	atividade agrosilvipastoril		7,9056	
Total			7,9056	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		23,72	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: jatobá, pau terra, unha d'anta, favela, jacarandá, arapuá, cagaita, etc.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta (25,7%) e média (74,3%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 18/12/2013
- " Data do pedido de informações complementares: 07/03/2014
- " Data de entrega das informações complementares: 17/03/2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 25/03/2014

2. Requerente:

Rodrigo Sbruzzi CPF: 052.474.726-16

3. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 9,98,00 hectares, no imóvel denominado Sítio Castelo de Areia, com a finalidade de implantação de atividade agrosilvipastoril.

4. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Castelo de Areia, localizado no Município de Chapada Gaúcha-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Urucuia e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 12,13,19 ha (0,18 módulo fiscal), que atualmente se apresenta, totalmente, coberta por vegetação nativa, que se enquadra na fitofisionomia característica do Cerrado, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solo classificado como latossolo vermelho amarelo de textura arenosa e se encontra banhado pelo córrego Ribeirão de Areia.

Quanto a Reserva Florestal Legal, a área de locação apresenta vegetação ecologicamente adequada, com fitofisionomia característica do Cerrado, em bom estado de conservação e sua área (3,00,00 ha), corresponde a 24% da área total. (Segundo o ZEE esta área apresenta integridade da flora: alta (76,9%) e média (23,1%) e vulnerabilidade natural: alta (13,9%) e média (86,1%).)

Quanto a APP's, durante a vistoria foi constatado a presença, em bom estado de conservação.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a vegetação da área requerida (7,90,56 ha), que se enquadra na fitofisionomia característica do Cerrado, deveram ser preservadas todas as árvores imunes de corte e as porta sementes representativas das frutíferas e restritas de corte, resultando em uma estimativa volumétrica final de 3,00 m³/ha (metros cúbicos por hectare), que serão aproveitados para usos na propriedade.

Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural alta (25,7%) e média (74,3%), vulnerabilidade do solo a erosão muito alta (25,5%) e média (74,5%) e solos classificados como latossolo (83,3%) neossolo flúvico (16,7%) com declividade plana/suave ondulada.

Quanto aos índices acima citados, com relação a solo e relevo, consideramos que a área requerida apresenta a aptidão necessária para a finalidade da intervenção (atividade agrosilvipastoril), não descartando a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local, de modo a minimizar, as perdas ambientais durante o processo de implantação e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre a mesma.

6. Conclusão:

Por fim, após análise ambiental e documental referente à área requerida para intervenção ambiental, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/13 e demais normas legais vigentes, concluímos como passível de liberação os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP).

PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO:

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 7,90,56 HECTÁRES
MATERIAL LENHOSO = 23,7168 M³.

(conforme informações do Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PSUP), elaborado pelo Eng. Florestal Paulo Marcos Rabelo Veloso, CREA/MG.46.154/D).

Medidas Mitigadoras:

1. Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
2. Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
3. Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
4. Construir bacias de contenção, como também terraços para retenção de água pluvial de acordo com as curvas de nível.
5. As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
6. Proibido o corte das espécies protegidas por lei (Pequizeiro).
7. Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**PARECER JURÍDICO**

Nº. 115/2014 (SÚPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(12010000719/13), empreendedor Rodrigo Sbruzzi, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor possui um imóvel rural de 12,1319 ha, localizado no município de Chapada Guaucha/ MG, no qual requer a supressão de 8,4754 ha de vegetação nativa com destocae. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 7,9056 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido é, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 7,9056 ha de vegetação nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

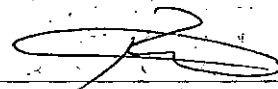
Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até o julgamento da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 28 de maio de 2014